

## CIS-VERDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024**

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mamógrafos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios e sistemas necessários para o funcionamento individual do equipamento., conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos. Trata-se de aparelho advindo da **RESOLUÇÃO SES Nº. 8.891, DE 25/07/2023** (doc. Anexo), que trata de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DOTAÇÃO                            | FICHA | FONTE    | ESPECIFICAÇÃO                                 |
|------------------------------------|-------|----------|---|
| 01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00 | 36    | 1659.000 | Outros serviços de Terceiro Pessoas jurídicas |

### DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia [inserir data] /2024**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia [inserir data] /2024**

**SEÇÃO PÚBLICA: 9:00 hs [inserir data] /2024**

Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| PREÂMBULO.....  | 1  |
| DA BASE LEGAL.....  | 1  |
| DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....   | 1  |
| CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S).....  | 1  |
| DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.....                                 | 1  |
| SEÇÃO I - DO OBJETO.....  | 3  |
| SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                                   | 3  |
| SEÇÃO III - METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.....                          | 4  |
| SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL.....                         | 4  |
| SEÇÃO V - DA VINCULAÇÃO.....  | 5  |
| SEÇÃO VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....                                       | 5  |
| SEÇÃO VII - DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO OBJETO.....                            | 5  |
| SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....                          | 4  |
| SEÇÃO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                                    | 6  |
| SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....                                    | 7  |
| SEÇÃO XI - DO CREDENCIAMENTO - EXCLUSIVO POR MEIO ELETRÔNICO.....               | 7  |
| SEÇÃO XII - DOS BENEFÍCIOS DAS MEs, EPPs E EQUIPARADAS.....                     | 8  |
| SEÇÃO XIII - DA FORMA DE APRESENT. DA PROPOSTA ELETR. E DOCUM.....              | 9  |
| SEÇÃO XIII - DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....               | 9  |
| SEÇÃO XIV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO..... | 10 |
| SEÇÃO XV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA.....                    | 11 |
| SEÇÃO XVI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....                                     | 13 |
| SEÇÃO XVII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....                            | 14 |
| SEÇÃO XVIII - DO (S) RECURSO (S).....   | 17 |
| SEÇÃO XIX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA.....                         | 18 |
| SEÇÃO XX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                                     | 18 |
| SEÇÃO XXI - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                                  | 19 |
| SEÇÃO XXII - DAS ALTERAÇÕES.....  | 19 |
| SEÇÃO XXIII - DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S).....                           | 19 |
| SEÇÃO XXIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....                                       | 20 |
| SEÇÃO XXV - DO REAJUST. E DA MANUT. DO EQUIL. ECON.-FINANC.....                 | 20 |
| SEÇÃO XXVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....               | 21 |
| SEÇÃO XXVII - DO PAGAMENTO.....   | 21 |
| SEÇÃO XXVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO.....   | 22 |
| SEÇÃO XXIX - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.....                       | 22 |
| SEÇÃO XXX - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS.....                       | 23 |
| SEÇÃO XXXI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                               | 24 |
| SEÇÃO XXXII - DOS CASOS OMISSOS.....  | 24 |
| SEÇÃO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                      | 24 |
| SEÇÃO XXXIV - DO FORO.....  | 25 |
| ANEXO I - ETP.....  | 26 |
| ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....   | 31 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....   | 39 |
| ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....                                    | 40 |
| ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....                                | 41 |

## E D I T A L   D E   L I C I T A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. [inserir n.º]/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [inserir n.º]/2024  
REGISTRO DE PREÇOS N.º [inserir n.º]/2024

### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no MODO DE DISPUTA: ABERTO, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

### DA BASE LEGAL

Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

### DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado na ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, na empresa de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio CISVERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, e pela Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

### CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Informações, pelos telefones: (042) 3026-4550 (suporte ao fornecedor da BNC), pelo telefone: (032) 3741-3313 (CISVERDE) e/ou pelo e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com).

Subsidiariamente, poderá ser acessado o presente Edital pelo site: [cisverde.mg.gov.br](http://cisverde.mg.gov.br), na sede do consórcio, no endereço acima mencionado, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h.

### DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A sessão de processamento deste Pregão será **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. Marco Antonio da Silva e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 001/2024, publicada em 16/01/2024.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **8:00 hs do dia** [inserir data]/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **8:00 hs do dia** [inserir data]/2024

SEÇÃO PÚBLICA: **9:00 hs** 23/07/2024

Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

[inserir local] [inserir data].

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação  
Portaria nº 001, de 16/01/2024  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

## SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Edital de pregão eletrônico para “**contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks e impressoras)**”, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos.

## SEÇÃO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devem **credenciar-se previamente** pelo sítio do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3. A participação no presente pregão se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
5. A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
6. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

### Subseção II.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998, art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 e/ou nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
9. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

## SEÇÃO III – METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10. O objeto desta contratação tem a natureza de bem comum, referindo-se à aquisição de bens que têm características padronizadas e é facilmente encontrado no mercado, sem a necessidade de adaptações especiais, nos termos do art. 20, da Lei n. 14.133/21.
11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

## SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL

12. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), **em até 3 (três) dias úteis antes anteriores**, antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 24, do Decreto n. 10.024/19 e art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.
13. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei nº. 14.133/2021.
14. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15. A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
16. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
17. Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizada as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
18. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
19. Recomenda-se ao licitante impugnar o edital sempre que houver documento com exigências exorbitantes, que extrapolem o limite da legislação, afrontem a legislação, ou que restrinjam ou direcionem a contratação, fato outro, estará sujeito a punição por litigância de má-fé, podendo ser considerado ato lesivo a administração o uso de recurso com o intuito de dificultar o andamento desta licitação ou intuito manifestamente protelatório.
20. Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável**, motivo por que,

após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## SEÇÃO V – DA VINCULAÇÃO

21. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

|           |                                    |
|-----------|------------------------------------|
| ANEXO I   | ETP                                |
| ANEXO II  | Termo de Referência - TR           |
| ANEXO III | Declaração UNIFICADA               |
| ANEXO IV  | Modelo de Proposta                 |
| ANEXO V   | Minuta da Ata de Registro de preço |
| ANEXO VI  | Minuta do Contrato                 |

## SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.
23. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
24. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
25. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
26. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
27. Serão rejeitadas as propostas que: Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, ou aquelas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

## SEÇÃO VII - DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO OBJETO

28. O prazo de entrega deste objeto será de **até 05 (Cinco dias)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do objeto contratual por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

29. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;

## SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO (ART. 140 DA L.N. 14.133/2021)

30. O recebimento deste objeto será acompanhado pela fiscalização de servidor designado para tal fim que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
32. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
33. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

## SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34. Fornecer o (s) objeto (s) listados em **estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
35. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
36. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
37. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
38. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
39. Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato;

40. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
41. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
42. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

## SEÇÃO X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

43. O regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexos;
45. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no instrumento contratual.
46. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## SEÇÃO XI – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

47. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
48. O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
49. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “**Pregão Eletrônico**”, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
  - a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  - b) O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- c) **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**
50. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
51. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
52. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## SEÇÃO XII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”

Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

53. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**modelo Anexo III – DECL. UNIFICADA**).
- a) **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- b) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- I - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- II - **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP.**
54. Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

55. A não apresentação e declaração de microempresa e da certidão simplificada expedida pela junta comercial implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

## SEÇÃO XIII – DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
57. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
58. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## SEÇÃO XIV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO

59. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, disciplinadas pela Portaria nº 017 de 23/08/2020, salienta-se a necessidade de anexar à Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.
60. A licitante deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta comercial ofertada (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.
61. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, em meio ao procedimento Administrativo na hora do julgamento de propostas e lances, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
62. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
63. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances na seção, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
64. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

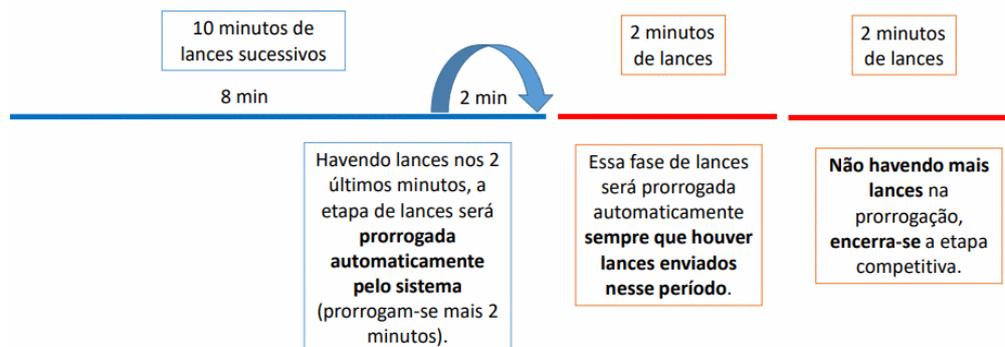
65. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
66. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
67. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
68. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
69. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
70. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
71. Os documentos complementares, à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
72. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## Subseção XIV.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

73. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
74. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor unitário e total do lote (s) / item (s), quando necessário Marca e Fabricante (Modelo Anexo III); b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações da especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
75. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
76. Na Análise da (s) proposta (s) o pregoeiro analisará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
77. A desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que o fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão para esse item.

78. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente elas poderão participar da etapa de envio de lances. Ressalta-se que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
79. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.
80. Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela (s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.
81. Nos casos em que a **MARCA/MODELO/FABRICANTE** forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “**MARCA PRÓPRIA**”, ou “**MODELO PRÓPRIO**”, ou “**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**”, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

## SEÇÃO XV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA (Art. 32, da Decreto 10.024/2019)



82. Aberta e iniciada a etapa competitiva (fase de lances), as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
83. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 - **MODO DE DISPUTA ABERTO** (inciso I, do art. 31 do D. nº. 10.024/2019 c/c com art. 56 da lei nº. 14.133/2021).
84. A etapa de envio de lances na sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, é prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
85. Não havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será encerrada a etapa competitiva automaticamente.

86. Não será (ão) aceito dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
87. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
88. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
89. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
90. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## Subseção XV.1 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME E EPP E EQUIPARADAS

91. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;
92. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatória e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - a) Não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, para o exercício do mesmo direito.
  - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

## SEÇÃO XVI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

93. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
94. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

95. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
96. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
97. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29/12/2009.
98. As regras então previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
99. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

## XVI.1 - DA NEGOCIAÇÃO

100. Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, o **pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## SEÇÃO XVII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Capítulo VI, artigos 62 e seguintes da L. N. 14.133/2021)

101. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser requerido pelo pregoeiro os documentos com firma reconhecida e/ou autenticados, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.
102. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
103. Como condição de habilitação os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, nos termos do art. 65, da Lei nº. 14.133/2021, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
104. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021.

105. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
106. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
107. SICAF;
108. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));**
109. **Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;**
110. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
111. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
112. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## Subseção XVII.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Arts. 66<sup>1</sup> da Lei nº. 14.133/2021)

113. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual<sup>2</sup>;
114. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
115. **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
116. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

<sup>1</sup> Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

<sup>2</sup> A aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), com cópia de documento com foto - **RG** ou **HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador;

117. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES)** da empresa.

## Subseção XVII.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

118. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
119. Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
120. Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
121. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
122. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
123. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
124. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**<sup>3</sup>.
125. **DECLARAÇÃO UNIFICADA, MODELO ANEXO II**;
126. É faculta ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## Subseção XVII.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(Arts. 69, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso XXI da CRFB/88 e IN STJ/GDG N. 30 DE 09 /12/2022)

127. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.
- a) Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
128. **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** com demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada

<sup>3</sup> Podendo ser retirada no site TST.

de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados, com à apresentação da seguinte documentação:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais<sup>45</sup>, devidamente assinado **pele representante legal da empresa licitante e de profissional habilitado da área contábil**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do § 1º, da Lei nº. 14.133/2021;
- b) Ressalte-se que as empresas constituídas a menos de dois anos poderão apresentar apenas balanço de abertura ou do último exercício social, conforme artigo 69, §6º da Nova Lei;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.
- a) Considerar-se-á comprovada à boa situação financeira da Licitante, desde que a mesma apresente o seguinte índice:

|   |   |
|---|---|
| <p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG =</p> $\frac{AC + RL}{PC + EL}$ | <p><b>ONDE:</b></p> <p><b>AC</b> = Ativo Circulante<br/> <b>RL</b> = Realizável a Longo Prazo<br/> <b>PC</b> = Passivo Circulante<br/> <b>EL</b> = Exigível a Longo Prazo<br/> <b>AT</b> = Ativo Total</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Somente serão qualificadas as licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices <b>ILG, ILC e ISG igual ou maior ou igual a 1,00</b></p> |
| <p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC =</p> $\frac{AC}{PC}$        |   |
| <p>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG =</p> $\frac{AT}{PC + EL}$     |   |

## Subseção XVII.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

(Arts. 67, da Lei nº. 14.133/2021)

129. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- a) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

## Subseção XVII.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

130. **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente.

<sup>4</sup> Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, com base no artigo 69, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

<sup>5</sup> Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo (art. 69, da Lei nº. 14.133/2021) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do § 6º, da Lei nº. 14.133/2021.

131. O Pregoeiro poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item.

## SEÇÃO XVIII – DO (S) RECURSO (S)

Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21

132. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
133. O prazo para a **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO É DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recurso.
134. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>6</sup>, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
135. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
136. As razões do recurso de que trata o item 109 deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata aos autos.
137. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

138. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
139. **A (S) PROPOSTA (S) ADEQUADA** da licitante classificada provisoriamente **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA (S) NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS IMPROPRORRÓGÁVEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro exclusivamente por meio a Eletrônico - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento, com detalhamento dos dados da empresa e do sócio administrador para a confecção do contrato.
140. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, ademais, se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, sendo considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada

<sup>6</sup> Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário.

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

141. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº. 14.133/21 ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº. 14.133/21, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - b) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
  - c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

## SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

142. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.
143. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;
144. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## SEÇÃO XXI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei nº. 14.133/2021)

145. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (**Modelo Anexo V**) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
146. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
147. A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
148. Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

## SEÇÃO XXII – DAS ALTERAÇÕES

149. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

150. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
151. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
152. Alterações que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## SEÇÃO XXIII – DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

153. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
154. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

155. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021.
156. O contrato poderá ser prorrogado no limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## SEÇÃO XXV – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRÍO ECONÔMICO - FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

157. Via de regra os preços serão fixos e irrevogáveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
158. Mediante expresse pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.
159. **SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES:** I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.
160. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

## Subseção XXV.1 – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

161. Será admitida a repactuação de preços, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja **demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada**, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
162. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;
163. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.
164. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
165. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
166. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
167. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
168. A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

## SEÇÃO XXVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

169. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CISVERDE, abaixo exposta (s):

| CÓDIGO DE DESPESA               | FICHA | FONTE | RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-------|-------|-------------------------|
| 01.01.10.302.0075.1002.44.90.52 | 03    | 1.659 | xxxxxxxx                |
| 01.03.10.302.0075.1010.44.90.52 | 61    | 1.501 | xxxxxxxx                |

## SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

170. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- a) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
171. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: [cisverde.contratos@yahoo.com](mailto:cisverde.contratos@yahoo.com) e/ou [contabilidadecisverde@yahoo.com.br](mailto:contabilidadecisverde@yahoo.com.br).

## Subseção XXVII.1 – DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

172. Relação de documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem mensalmente serem apresentados conjuntamente com a nota fiscal para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos: **a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal - CRFPF; b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal - CRFPM; c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual - CRFPE; d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS; e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho<sup>7</sup> - CRJT.**

## Subseção XXVII.2 – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.

173. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
174. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
175. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
176. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

## SEÇÃO XXVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

177. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como

<sup>7</sup> Podendo ser retirada no site TST.

responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

178. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

## SEÇÃO XXIX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

179. O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto de edital, serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.
180. A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
181. A **unidade Gestora do Contrato** será pelo **Secretário Executivo Sérgio Muller de Miranda e Assistente técnico Waldemar Gomes de Oliveira**, concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio **CISVERDE**.

## SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

182. Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
183. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021: Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
184. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

185. A CONTRATADA ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
186. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo IV deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021.
187. **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
188. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

## SEÇÃO XXXI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

189. Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
190. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
191. Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## SEÇÃO XXXII – DOS CASOS OMISSOS

192. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## SEÇÃO XXX – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Na forma do **artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**.
2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão e comunicará a intenção a empresa licitante para sua anuência ou discordância na referida adesão e/ou carona por parte do órgão requisitante.

3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá **EFETIVAR A CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
7. As **AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS** de que trata esta cláusula **NÃO PODERÃO EXCEDER**, por órgão ou entidade, **A CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **AO MÁXIMO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
9. **O QUANTITATIVO** decorrente das adesões à ata de registro de preços **NÃO EXCEDERÁ, NA TOTALIDADE, A 02 (DUAS) VEZES O QUANTITATIVO DO ITEM REGISTRADO NA ATA** de registro de preços.

### XXX.1 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **CISVERDE** (órgão gerenciador).
11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

14. Após a autorização devida, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## SEÇÃO XXXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.
16. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;
17. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
18. Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
19. Quando o fornecedor registrado: Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
20. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

## SEÇÃO XXXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
22. **Documentos de que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
23. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
24. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
25. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26. **BASE TERRITORIAL DO CONSÓRCIO MUNICÍPIOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.
27. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## SEÇÃO XXXIII - DO FORO

28. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 04 de julho 2024.

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio da Silva  
Agente de Contratação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**



**CIS-VERDE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

**CNPJ Nº 02.034.350/0001-02**

